



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.720 / 2022

EMENTA: Altera o art. 66 da Lei nº 3.464, de 29 de outubro de 2010, para **Estabelecer os Requisitos e as Condições Para Criação de Novos Conselhos Tutelares**, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão – Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o art. 66 da Lei nº 3.464, de 29 de outubro de 2010, para estabelecer os requisitos e as condições para criação de novos conselhos tutelares.

Art. 2º - O art. 66 da Lei nº 3.464, de 29 de outubro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66 - A implantação de novos Conselhos Tutelares poderá ocorrer quando os indicadores quantitativos e qualitativos dos serviços prestados, o acesso da população ao COMDICA e a situação da exclusão social da população infanto-juvenil do Município apontarem sua necessidade, observando-se:

- I - Autorização em lei específica e disponibilidade orçamentária;**
- II - A proporção mínima de um conselho para cada cem mil habitantes;**
- III - Redistribuição da competência territorial pelo COMDICA.**

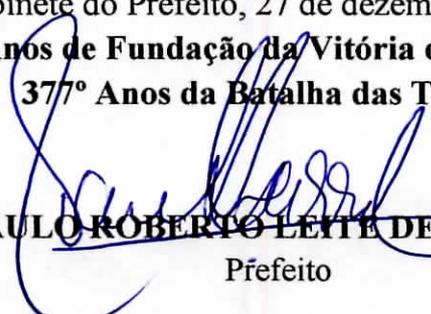
§ 2º - A redistribuição mencionada no inciso III do § 1º deverá ser encaminhada à Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, que viabilizará os trâmites necessários à implantação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão

377º Anos da Batalha das Tabocas


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito